

5.º

A gerente e única sócia pode por sua deliberação nomear outros gerentes.

6.º

A única sócia poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao montante de duzentos mil euros.

7.º

A única sócia exerce as competências das assembleias gerais, devendo as suas decisões, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, ser registadas em acta, assinada pela sócia.

8.º

A única sócia pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

16 de Dezembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Olga Maria Cabral Matias*.  
2011097037

## ODIVELAS

**JOFERBUS — ARTES GRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 18 752; identificação de pessoa colectiva n.º 506898440.

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 117, de 19 de Maio de 2006 a p. 11 114-(47), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade. Assim, onde se lê «Matrícula n.º 18 752», deve ler-se «Matrícula n.º 18 751» e não como foi publicado.

18 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*.  
3000199900

**DALATRADE — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 12 159; identificação de pessoa colectiva n.º 503516821.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

4 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*.  
2009754824

## SINTRA

**PREGO DO MARQUÊS — CERVEJARIA, MARISQUEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507306732; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/051026.

Certifico que entre Rui Manuel da Cruz Moreira, João Paulo Cardoso da Silva Saraiva, Joaquim Ernesto Monteiro Pires e, João Manuel Ramos Gonçalves foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A firma da sociedade é constituída pela denominação Prego do Marquês — Cervejaria, Marisqueira, L.<sup>da</sup>, e a sua sede fica instalada Rua do Marquês de Pombal, 130, loja esquerda, freguesia do Cação, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação, no território nacional e no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de cervejaria e marisqueira.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma, de três mil e quinhentos euros, e pertencente ao sócio Rui Manuel da Cruz Moreira, e três iguais de quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Paulo Cardoso da Silva Saraiva, Joaquim Ernesto Monteiro Pires e João Manuel Ramos Gonçalves.

## ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, toma-se necessário o consentimento da sociedade, tendo, nesse caso, preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se, em todos os seus actos e contratos, pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente Rui Manuel da Cruz Moreira.

3 — Os gerentes poderão nomear mandatários ou procuradores, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, conferindo-lhes os poderes necessários através do competente instrumento de representação.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota ou quotas de qualquer sócio, ou, em vez disso, adquiri-las ou fazê-las adquirir, no âmbito da lei, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por insolvência do titular;

c) Se a quota for objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou venda ou adjudicação judiciais.

2 — Excepto no caso referido na alínea a) deste artigo, em que prevalecerá o acordo convencionado, a contrapartida da amortização da quota será a que resultar do último balanço aprovado.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto idêntico ou diferente do seu, bem como participar em quaisquer formas de cooperação entre empresas, designadamente em consórcios, associações em participação e agrupamentos complementares de empresas, desde que tal seja deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 8.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócio prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros, e os; suprimentos que os sócios venham a prestar à sociedade não vencerão juros.

4 de Novembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.  
2007992256

**INOVA — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Parque, 118, D, Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, 2735 Rio de Mouro, concelho de Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 505845318; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20051227.

Certifico foi efectuado o seguinte acto de registo: Averbamento n.º 1, apresentação n.º 30/20051227.

Cessação de funções de membro do órgão social:

Gerência:

Olinda Loureiro Braz de Aragão Costa.

Causa: renúncia.

Data: 26 de Dezembro de 2005.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados.

18 de Janeiro de 2006. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.  
2007994372